



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Quarta-feira • 16 de Março de 2022 • Ano • Nº 1445

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de São José da Vitória.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 016/2022** – com a finalidade de Contratação de empresa do ramo para aquisição de Parque Infantil confeccionado em ferro galvanizado, destinados à Praça Municipal Gildete Lopes, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa **ATELIER CONSTRUÇÕES METARLÚRGICA LTDA**, com o CNPJ sob o nº **09.241.731/0001-01**, no valor global de **R\$: 17.450,00(Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba, 11 de fevereiro de 2022

JEOVA NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 017/2022** – com a finalidade de Contratação de empresa do ramo para aquisição de Carrinho de Mão e Conjunto de Lixeiras Personalizadas, destinadas aos serviços de manutenção da Limpeza Pública, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa **ATELIER CONSTRUÇÕES METARLÚRGICA LTDA**, com o CNPJ sob o nº **09.241.731/0001-01**, no valor global de **R\$: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba, 11 de fevereiro de 2022

JEOVA NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 018/2022** – com a finalidade de Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na confecção de Toldos, destinados aos Postos de Saúde Gildete Ávila, Olímpio Francisco, Jardelina Gomes e Sebastião Oliva, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa **JEANE SALES BORGES SELES**, com o CNPJ sob o nº**28.592.122/0001-33**, no valor global de **R\$:16.460,00(Dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 18 de fevereiro de 2022

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 019/2022** – com a finalidade de Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na locação de Trator de Esteira 700J, destinado aos serviços de manutenção da limpeza pública na área de destinação final do lixo urbano, do interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa **CHAME PEDREIRA EIRELI**, com o CNPJ sob o nº **10.466.758/0001-73**, no valor global de **R\$: 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba, 18 de fevereiro de 2022

JEOVA NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de Parque Infantil confeccionado em ferro galvanizado, destinados à Praça Municipal Gildete Lopes, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos.

Credor:ATELIER CONSTRUÇÕES METARLÚRGICA LTDA

CNPJ nº.:09.241.731/0001-01

Contrato nº:027/2022 de 11 de fevereiro de 2022

Valor global R\$:17.450,00(Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Atividade/Projeto: 1004 – Ampliação, Manutenção e Reforma de Praças e Jardins

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II

São José da Vitória–Ba, 11 de fevereiro de 2022

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de Carrinho de Mão e Conjunto de Lixeiras Personalizadas, destinadas aos serviços de manutenção da Limpeza Pública, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos.

Credor:ATELIER CONSTRUÇÕES METARLÚRGICA LTDA
CNPJ nº.:09.241.731/0001-01
Contrato nº:028/2022 de 11 de fevereiro de 2022
Valor global R\$:17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Atividade/Projeto: 2029 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II

São José da Vitória–Ba, 11 de fevereiro de 2022

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na confecção de Toldos, destinados aos Postos de Saúde Gildete Ávila, Olímpio Francisco, Jardelina Gomes e Sebastião Oliva, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Credor: JEANE SALES BORGES SELES

Contrato nº: 029/2022 de 18 de fevereiro de 2022

Vigência: 18 de fevereiro de 2022 à 31 de maio de 2022

Valor global R\$: 16.460,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%

Fonte: 14 – Transf. de Recurso do Sist. Único de Saúde – SUS

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art.24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 18 de Fevereiro de 2022

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na locação de Trator de Esteira 700J, destinado aos serviços de manutenção da limpeza pública na área de destinação final do lixo urbano, do interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Credor: CHAME PEDREIRA EIRELI

CNPJ nº.: 10.466.758/0001-73

Contrato nº: 030/2022 de 18 de fevereiro de 2022

Valor global R\$: 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Atividade/Projeto: 2029 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II

São José da Vitória–Ba, 18 de fevereiro de 2022

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UFXPRKJSXBE50OZ36LGOBQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
E EMPRESA ATELIER CONSTRUÇÕES
METARLÚRGICA LTDA, DE ACORDO COM O
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 E
ADISPENSADE LICITAÇÃO Nº 016/2022.**

APrefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ATELIER CONSTRUÇÕES METARLÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.241.731/0001-01**, com sede na **Rua “A”, 133, Bairro Nova Itabuna, Itabuna, Bahia, CEP: 45.611-110**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **WELLINGTON CHARLES FREITAS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº **04038890 57 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **624.487.225-87**, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para aquisição de Parque Infantil confeccionado em ferro galvanizado, destinados à Praça Municipal Gildete Lopes, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, conforme **Dispensa de Licitação Nº. 016/2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento dos produtos será por solicitação através de requisição, com indicação do setor.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, em obediência a **Dispensa de Licitação Nº 016/2022**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será de **11 de fevereiro de 2022 à 30 de abril de 2022** ou na entrega total dos equipamentos objeto deste Contrato,

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 17.450,00(Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital da **Dispensa de Licitação Nº. 016/2022**, conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Carrossel giratório para 04(quatro) lugares, confeccionado em tubo galvanizado na coluna e cadeiras em barra com acabamento em pintura automotiva	Un	01	4.750,00	4.750,00
2	Balanço para 04(quatro) lugares, confeccionado em tubo galvanizado de 2 ½" na horizontal e de 2" na vertical e cadeiras em vergalhão liso 3/8", barra de 1 1/8" e correntes ¾ em pintura automotiva	Un	01	2.580,00	2.580,00
3	Gangorra para 02(dois) lugares, confeccionada em tubo galvanizado de 2" com acento em madeira e acabamento em tinta automotiva	Un	02	2.530,00	5.060,00
4	Escorregadores confeccionados em tubo galvanizado e prancha em chapa galvanizada acabamento em tinta automotiva	Un	02	2.530,00	5.060,00
Valor total da Planilha R\$:					17.450,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 -Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na **Dispensa de Licitação Nº. 016/2022**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Atividade/Projeto: 1004 – Ampliação, Manutenção e Reforma de Praças e Jardins
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 11 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Jeova Nunes de Souza

Prefeito

CONTRATANTE

ATELIER CONSTRUÇÕES METARLÚRGICA LTDA

Wellington Charles Freitas dos Santos

Sócio Administrador

RG nº04038890 57 SSP/BA

CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 11 de fevereiro de 2022.

Assessoria Jurídica

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
E EMPRESA ATELIER CONSTRUÇÕES
METARLÚRGICA LTDA, DE ACORDO COM O
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 E
ADISPENSADE LICITAÇÃO Nº 017/2022.**

APrefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ATELIER CONSTRUÇÕES METARLÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.241.731/0001-01**, com sede na **Rua “A”, 133, Bairro Nova Itabuna, Itabuna, Bahia, CEP: 45.611-110**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **WELLINGTON CHARLES FREITAS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº **04038890 57 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **624.487.225-87**, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para aquisição de Carrinho de Mão e Conjunto de Lixeiras Personalizados, destinados aos serviços de manutenção da Limpeza Pública, do interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, conforme **Dispensa de Licitação Nº. 017/2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento dos produtos será por solicitação através de requisição, com indicação do setor.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, em obediência a **Dispensa de Licitação Nº 017/2022**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será de **11 de fevereiro de 2022 à 30 de abril de 2022** ou na entrega total dos equipamentos objeto deste Contrato,

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)**, resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital da **Dispensa de Licitação Nº. 017/2022**, conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Carrinho para coleta de lixo, modelo redondo, confeccionado em chapa preta 20, capacidade para 80 litros, pneus com câmara de ar e acabamento em tinta automotiva	Un	10	660,00	6.600,00
2	Conjunto com 04 Lixeiras modelo arcado confeccionada em tubo galvanizado 1 ¼, cesto em tela moeda e acabamento em tinta automotiva.	Cj	05	2.180,00	10.900,00
Valor total da Planilha R\$:					17.500,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na **Dispensa de Licitação Nº. 017/2022**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Atividade/Projeto: 2029 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 11 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Jeova Nunes de Souza
Prefeito

CONTRATANTE

ATELIER CONSTRUÇÕES METARLÚRGICA LTDA

Wellington Charles Freitas dos Santos
Sócio Administrador

RG nº04038890 57 SSP/BA
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 11 de fevereiro de 2022.

Assessoria Jurídica

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E EMPRESA JEANE SALES BORGES SELES, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 E ADISPENSADE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

A Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **JEANE SALES BORGES SELES**, inscrita no CNPJ sob Nº **28.592.122/0001-33**, com sede na **Rua Ribeiropolis, 126, Bairro Sarinha Alcântara, Itabuna, Bahia, CEP: 45.608-090**, neste ato representada pela sua Proprietária Sr^a. **JEANE SALES BORGES SELES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº **051440104 52 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **971.825.245-20**, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na confecção de Toldos, destinados aos Postos de Saúde Gildete Ávila, Olímpio Francisco, Jardelina Gomes e Sebastião Oliva, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Dispensa de Licitação Nº. 018/2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento dos produtos será por solicitação através de requisição, com indicação do setor.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, em obediência a **Dispensa de Licitação Nº 018/2022**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será de **18 de fevereiro de 2022 à 31 de maio de 2022** ou na entrega total dos equipamentos objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 16.460,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais)**, resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto da **Dispensa de Licitação Nº. 018/2022**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Material	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	TOLDO POSTO GILDETE AVILA 5,20X3,00	M²	15,56	180,00	2.800,00
2	TOLDO POSTO OLIMPIO FRANCISCO 3,70X2,00	M²	7,39	180,00	1.330,00

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

3	TOLDO POSTO JARDELINA GOMES 6,00X5,00	M²	27,65	170,00	4.700,00
4	TOLDO POSTO JARDELINA GOMES 4,70X3,00	M²	14,06	180,00	2.530,00
5	TOLDO POSTO SEBASTIÃO OLIVA 8,00X2,00	M²	15,56	180,00	2.800,00
6	TOLDO POSTO SEBASTIÃO OLIVA 4,50X2,70	M²	12,78	180,00	2.300,00
				Valor total R\$:	16.460,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

4.5 - Dos preços apontados nesta Clausula, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50% (cinquenta por cento) para serviços de terceiros

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na **Dispensa de Licitação Nº. 018/2022**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%
Fonte: 14 – Transf. de Recurso do Sist. Unico de Saúde – SUS

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

9.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 18 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

Jeova Nunes de Souza
Prefeito

CONTRATANTE

JEANE SALES BORGES SELES

Jeane Sales Borges Seles
Proprietária
RG nº051440104 52 SSP/BA

CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 18 de fevereiro de 2022.

Assessoria Jurídica

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA VITÓRIA E EMPRESA CHAME PEDREIRA EIRELI,**
DE ACORDO COM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
085/2022 E ADISPENSADE LICITAÇÃO Nº 019/2022.***

APrefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **CHAME PEDREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **10.466.758/0001-73**, com sede na **Rodovia BR 101, S/Nº, Km 512, Zona Rural, Itabuna, Bahia, CEP: 45.608-401**, neste ato representada pelo Sr. **DANILO PABLO SANTANA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **7637089 50 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **973.721.105-72**, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na locação de Trator de Esteira 700J, destinado aos serviços de manutenção da limpeza pública na área de destinação final do lixo urbano, do interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, conforme **Dispensa de Licitação Nº. 019/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, em obediência a **Dispensa de Licitação Nº 019/2022**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de **18 de fevereiro de 2022 à 31 de março de 2022**, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

4.1 - O Preço Total para a prestação dos serviços será de **R\$: 17.550,00(Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto da **Dispensa de Licitação Nº. 019/2022**, conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Locação de Trator de Esteira 700J, destinado aos serviços de manutenção da limpeza pública na área de destinação final do lixo urbano.	H	39	450,00	17.550,00
Valor total da Planilha R\$:					17.550,00

4.2 – Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, desde que haja aprovação anterior do Setor de Controle Interno do Município de Maraú, mediante análise de planilhas de custos, apresentada pelo contratado.

4.3 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias consecutivos contados após a prestação dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento pela CONTRATADA dos serviços por ela adquiridos à CONTRATANTE e que constituem objeto do presente contrato.

4.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.5 - Dos preços apontados nesta Clausula, 50% (Cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(Cinquenta por cento) para serviços de terceiros

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na **Dispensa de Licitação Nº. 019/2022**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Atividade/Projeto: 2029 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 18 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
Jeova Nunes de Souza
Prefeito
CONTRATANTE

CHAME PEDREIRA EIRELI
Danilo Pablo Santana da Silva
RG nº7637089 50 SSP/BA
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 18 de fevereiro de 2022.

Assessoria Jurídica

Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000
Página 6 de 6